



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Ano IV - Edição nº 00786 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 204/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.  
PORTARIA Nº. 205/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL PERMANENTE
- PORTARIA Nº. 206/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
- TERMO Nº 002DSP - RATIFICAÇÃO\_DISPENSA\_DESAPROPRIAÇÃO\_002DSP\_2020

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## PORTARIA Nº. 204/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

### “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível ao Sr. **ACÁSSIO MAIA DA SILVA**, para o nível II, mat. 16824, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 894, de 22 de agosto de 2010.

**Art. 2º** - A mudança de nível produzirá efeito a partir do mês de janeiro do ano de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº. 205/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível ao Sr. **JOSUÉ ALVES SOUSA**, para o nível IV, mat. 2972, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 894, de 22 de agosto de 2010.

**Art. 2º** - A mudança de nível produzirá efeito a partir do mês de janeiro do ano de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Ações



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo orientação da OMS — Organização Mundial de Saúde e do MS — Ministério da Saúde do Brasil frente à pandemia do Coronavírus, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO - Termômetro digital de testa infravermelho LCD Termômetro infravermelho portátil Termômetro infravermelho sem contato com medidor de temperatura.	Und	35

**ENTREGA:** 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 10 de agosto de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: [compras@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:compras@morrodochapeu.ba.gov.br) ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 06 de agosto de 2020

**SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA**  
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**PORTARIA Nº. 206/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **CAMILA BARRETO DOS SANTOS**, no dia 06  
de agosto de 2020, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DE APOIO  
INSTITUCIONAL A ATENÇÃO BÁSICA**, CC04, lotada na Secretaria de Saúde, do  
Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**TERMO Nº 002DSP/2020  
DE DESAPROPRIAÇÃO  
POR ACORDO  
CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MORRO  
DO CHAPÉU-BA E O  
JOSWILTON JORGE  
NUNES LIMA.**

**O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU- BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, CEP: 44.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 0809236907, SSP/BA e CPF/MF nº 784.827.395-49, residente Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44850-000, denominado Expropriante, e o Sr. **JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**, brasileiro, casado, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do RG nº 0124524753-SSP-BA e CPF nº 066.861.335-15, residente e domiciliado à Fazenda Recanto, 2 – Morro do Chapéu – BA, denominado Expropriado, celebram entre si o presente termo de desapropriação por acordo, mediante as cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel localizado à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba., destinada a futura implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052, CEP: 44.850-000, conforme planta baixa anexa (Planta de situação e localização - construção do Anel Rodoviário) trecho 1, no município de Morro do Chapéu - Ba de propriedade do Sr. **JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**.

**Parágrafo Único-** O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 074/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem desapropriado tem por finalidade a **Implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052**, conforme projeto aprovado para o local, localizada à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Expropriante pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 220.114,30** (Duzentos e vinte mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

em parcela única, consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo avaliador contratado para esse fim.

**Parágrafo primeiro** – Fica acordado que do valor da indenização de que trata o *caput* desta cláusula serão descontados os débitos tributários do imóvel.

**Parágrafo segundo** – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única, efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade da Expropriado, **Banco do Brasil, Agência 1099-5, Conta Corrente nº 15.764-3**, valendo o comprovante da transferência como recibo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica o Expropriante imitido, imediatamente, na posse do imóvel objeto da desapropriação, desta forma, ficando autorizado, desde logo, a praticar todos os atos pertinentes à posse, inclusive a implantação de quaisquer benfeitorias que julgar necessárias especialmente os referentes ao objeto da desapropriação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Correrão por conta do Expropriante, todas as despesas originadas pela presente Desapropriação, bem como, todas as despesas com a documentação definitiva;

**CLÁUSULA SEXTA:** Para todos os fins e efeitos de direito, o Expropriado declara aceitar a presente desapropriação nos expressos termos em que foi lavrada, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Expropriado, por força do pagamento em parcela única a ser realizado pelo Expropriante na forma da Cláusula Terceira, obriga-se, quando para tanto for solicitado, a outorgar a documentação definitiva do mencionado imóvel, diretamente ao Expropriante;

**CLAUSULA OITAVA:** As despesas para pagamento do referido termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2181 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.61.00– (Aquisição de Imóveis)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	44 - (Cessão Onerosa)

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
www.morrodochapeu.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



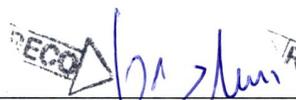
GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**CLÁUSULA NONA:** O Presente termo tem sua fundamentação legal com base no Art.24, inciso X da Lei Federal nº 8.866/93, Decreto Municipal nº 074/2019, conforme processo Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, desta Desapropriação Amigável.

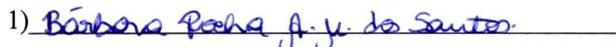
E, por estar de acordo Expropriante e Expropriado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Morro do Chapéu-Bahia, 05 de agosto de 2020.

  
**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
Prefeito Municipal-Expropriante

  
**JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**  
Expropriado

**Testemunhas:**

1)   
CPF: 005.019.265-82

2)   
CPF: 994.585.885-49

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA**

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR  
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571  
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com  
AVENIDA ANTONIO SALGADO Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.650-000  
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(e) de:  
**LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**  
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20  
Selc(e): 0396 AB147844-9

Em Testemunhu ( ) da verdade  
**MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE**  
MORRO DO CHAPÉU - BA 05/08/2020

Escrevente autorizada  
**Maíara de Lima Oliveira**  
CPF 063.213.235-55



**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA**

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR  
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571  
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com  
AVENIDA ANTONIO SALGADO Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.650-000  
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(e) de:  
**JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**  
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20  
Selc(e): 0396 AB147845-7

Em Testemunhu ( ) da verdade  
**MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE**  
MORRO DO CHAPÉU - BA 05/08/2020

Escrevente autorizada  
**Maíara de Lima Oliveira**  
CPF 063.213.235-55



Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DESAPROPRIAÇÃO Nº 002DSP/2020

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO da presente dispensa** nos termos do Decreto Municipal nº 074/2019.

MORRO DO CHAPÉU - BA, 05/08 /2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba